



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 03/2020  
**Decisão** : 109/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 4.8.  
**Referência** : Defesa de Auto de Infração nº 10937/2015  
**Interessado** : R. N. de Souza Magalhães - ME

**EMENTA:** Aprova o parecer do Relator manutenção da multa no valor integral com juros e correções do Auto de Infração nº **10937/2015**, formulada pela empresa R.N. de Souza Magalhães - ME

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03ª, realizada no dia 04 de março de 2020, apreciando a solicitação defesa do processo de Auto de Infração nº 10937/2015, sob a relatoria do conselheiro Jarbas Morant Vieira, a qual, após análise da documentação apresentada e da legislação vigente, opinou pelo indeferimento do auto de infração, cujo parecer transcrevemos: *“Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e, considerando a análise da defesa do autuado, foi verificado o descumprimento do pagamento da multa após as diligências e autuação; Considerando que antes da defesa o autuado deveria pagar a multa e não fez; considerando que o autuado não cumpriu as determinações da fiscalização. Sou de parecer favorável a manutenção da multa no valor integral com juros e correções.* **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator pela manutenção da multa no valor integral com juros e correções, acima referenciada. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador** Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de março de 2020

---

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto  
Coordenador da CEEE do Crea-PE